



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**CER / COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO 066/2023**

HISTÓRICO - DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional - CER realiza a análise da solicitação de cancelamento de determinada candidatura à Diretoria Financeira da Mútua-PR.

PARECER - DELIBERAÇÃO

Considerando que a Comissão Especial Eleitoral Regional - CER é um órgão auxiliar do Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, caracterizada como Comissão Especial, conforme disposto nos artigos 179 a 181 do Regimento Interno do Crea-PR.

Considerando que o Art. 191 do Regimento Interno do Crea-PR, dispõe:

Art. 191. A Comissão Eleitoral Regional tem por finalidade executar os processos eleitorais no âmbito da jurisdição do Crea, relativo às eleições de presidente de Crea e de conselheiro federal estabelecidos de acordo com resolução específica.

Considerando que o Art. 192. do Regimento Interno do Crea-PR, dispõe:

Art. 192. A Comissão Eleitoral Regional é subordinada à Comissão Eleitoral Federal – CEF.

Considerando que os artigos 41 a 44 da Resolução nº 1.117, de 28 de junho de 2019, dispõem:

Art. 41. Na eleição de diretor-financeiro da Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea todo Conselheiro Regional do respectivo Crea presente na Sessão Plenária em que se realizar a eleição é considerado eleitor, sendo o voto facultativo.

Art. 42. A votação e a totalização dos votos serão feitas por urna convencional, mediante cédulas oficiais e apuração manual.

Art. 43. A Comissão Eleitoral Regional atuará como como Mesa Eleitoral na eleição do diretor-financeiro, sob a presidência de seu coordenador.

Parágrafo único. A Sessão Plenária do Crea em que se realizar

a eleição do diretor-financeiro funcionará regularmente, na forma do Regimento do Crea, observado o quórum para instalação e funcionamento.

Art. 44. Aplicam-se à eleição de diretor-financeiro todas as disposições relativas à votação e apuração disciplinadas no regulamento eleitoral para as eleições de conselheiros federais representantes das instituições de ensino superior, inclusive no tocante ao recebimento dos votos, apuração, impugnações de voto e nulidades.

Considerando que conforme consta no Anexo da Decisão Plenária nº PL-1870/2022, 17 de novembro de 2023 a 1º de dezembro de 2023 corresponde ao período para realização da eleição.

Considerando o seguinte detalhamento relacionado ao período para realização da eleição:

1. Período no qual o Plenário do Crea realizará a votação, pelo voto direto e secreto dos Conselheiros Regionais presentes na Sessão Plenária do Regional, em urna convencional, mediante cédulas oficiais (artigos 41 e 42 da Resolução nº 1.117, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

2. A Comissão Eleitoral Regional atuará como Mesa Eleitoral na eleição do diretor financeiro, sob a presidência de seu coordenador (art. 43, da Resolução nº 1.117, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

3. A Sessão Plenária do Crea em que se realizar a eleição do diretor financeiro funcionará regularmente, na forma do Regimento do Crea, observado o quórum para instalação e funcionamento (art. 43, parágrafo único, da Resolução nº 1.117, de 2019 - Regulamento Eleitoral).

(...)

Considerando o teor da Decisão de Plenário nº 664/2023:

1) Pela homologação da Decisão da Diretoria n.º 169/2023 e aprovação da realização, no dia 27 de novembro de 2023, em Curitiba, de reunião da Comissão Especial Eleitoral Regional - CER, com início as 8h30, e da Sessão Plenária Extraordinária, com início as 14h, para eleição do Diretor-Financeiro da Mútua-PR.

2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão Especial Eleitoral Regional - CER do Crea-PR e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências.

Considerando que a candidata Mariana Gluczkowski Parise encaminhou mensagem eletrônica para o endereço eletrônico da CER no dia 24 de novembro de 2023, intitulado "Desistência - Diretoria Financeira da MUTUA/PR".

Considerando o conteúdo da mensagem eletrônica conforme segue:

Prezados, boa tarde

Gostaria de solicitar o cancelamento da minha candidatura à Diretora Financeira da Mútua/PR. Por motivos de cunho pessoal não poderei dar seguimento.

Se for necessário enviar alguma documentação adicional, peço gentilmente que me informem.

Atenciosamente,

Considerando que toda a instrução do presente caso é representada pelo protocolo 332032/2023.

Considerando que o assunto foi pautado para deliberação da Comissão Eleitoral Regional - CER em sua reunião nº 10, conforme item 6.1 "Desistência de candidatura".

DECISÃO - DELIBERAÇÃO

1. Por conhecer a solicitação de cancelamento da candidatura apresentada por Mariana Gluczkowski Parise;
2. Por informar sobre a solicitação de cancelamento de candidatura a todo Conselheiro Regional presente na Sessão Plenária em que se realizar a eleição para o cargo de Diretor-financeiro da Mútua-PR, alertando que todos os votos eventualmente registrados para a então candidata, serão computados como "nulos".



Documento assinado eletronicamente por **Ayrton Pontes, Conselheiro(a) do Crea-PR**, em 28/11/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1509927** e o código CRC **548CD06B**.